

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Secretaria Geral

Convênio que entre si fazem o Ministério da Justiça e a Fundação Universidade de Brasília, para possibilitar estágio extracurricular, remunerado, de estudantes do Curso de Biblioteconomia.

Aos 29 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), o Ministério da Justiça, daqui por diante denominado *Ministério*, representado por seu Secretário-Geral, o Doutor Raul Armando Mendes, e, de outro lado, a Fundação Universidade de Brasília, daqui por diante denominada *Universidade*, representada por seu Presidente, o Reitor Amadeu Curv, acordam pelo presente convênio, a realização de estágio extracurricular, de alunos do Curso de Biblioteconomia da Universidade de Brasília mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - O presente convênio tem por objeto a realização de estágio extracurricular de alunos do Curso de Biblioteconomia da Universidade de Brasília no Serviço de Documentação do *Ministério*.

Cláusula segunda - A *Universidade* indicará os estudantes estagiários, num total de 6 (seis), do Curso de Biblioteconomia, que já tenham obtido os créditos em Introdução à Biblioteconomia, Catalogação I e Classificação I.

Parágrafo único. O *Ministério* poderá, no decorrer do estágio, solicitar a substituição de qualquer estagiário, caso em que a *Universidade* fará novas indicações.

Cláusula terceira - Os estágios terão a duração de seis meses, automaticamente prorrogáveis, enquanto o estagiário não houver concluído o Curso de Biblioteconomia.

Parágrafo único. Os estagiários trabalharão no *Ministério*, de segunda a sexta-feira, numa jornada diária de quatro horas e meia, em horário não coincidente com o das aulas da *Universidade*.

Cláusula quarta - O *Ministério* pagará mensalmente a cada estagiário, à vista do atestado de frequência fornecido pelo Serviço de Documentação, a importância correspondente a 3 (três) salários-mínimos regionais, a título de Bolsa de Complementação Educacional.

Cláusula quinta - Na execução do presente convênio, o *Ministério* se representará

pela Diretora do Serviço de Documentação e a *Universidade* pelo Chefe do Departamento de Biblioteconomia da Faculdade de Estudos Sociais Aplicados.

Cláusula sexta - Cabe ao *Ministério*, a supervisão e a avaliação final dos estágios, a qual deve ser comunicada à *Universidade*.

Cláusula sétima - O presente convênio, vigorará por prazo indeterminado, obrigando-se as partes, na hipótese de sua rescisão, à comunicação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula oitava - As despesas decorrentes da execução deste convênio, na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), serão atendidas à conta dos recursos orçamentários (Lei nº 95.847, de 6 de dezembro de 1972) consignados à seguinte atividade: 2018.0101.2012 - Documentação e Divulgação - 3.0.0.0-Des- pesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.

Parágrafo único. Nos exercícios subseqüentes, as despesas decorrentes da execução deste convênio serão atendidas à conta de dotações orçamentárias previstas para atender as despesas da mesma natureza ou outros recursos disponíveis do *Ministério*.

Cláusula nona - A inobservância, por um conveniente, de obrigação que lhe caiba e que seja indispensável ao cumprimento de obrigação pelo outro, libera este do cumprimento da sua.

E, por estarem assim ajustadas, firmam os convenientes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília, 29 de maio de 1973. - Juíz Armando Mendes, pelo Ministério da Justiça. Amadeu Cury, peja Fundação Universidade de Brasília.

Testemunhas - Marlene Fiche Seabra; Jayme José da Silva.